



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 089/2022- Quinta-Feira, 05 de maio de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Juru
Gabinete da Prefeita

PORTARIA
Nº 057/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** abono de permanência, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, com fundamento no artigo 55 da Lei Municipal nº 403/07, de 30 de março de 2007, a Servidora **JOSEFA SILVÉRIO DA SILVA**, matrícula 76, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de ter cumprido os requisitos para a aposentadoria voluntária prevista no artigo 30 da Lei Municipal nº 403/07 e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 058/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada Comissão, vinculada à Procuradoria Geral do Município, com a finalidade de realizar estudo junto a todas as Secretarias do Município com vistas a elaboração de Projeto de Lei para reorganizar a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Integram a Comissão de que trata esta Portaria, os servidores: **JOSEILDO RODRIGUES DE MEDEIROS**, matrícula nº 1776, Procurador Geral do Município, que a presidirá; **WENDEL MARCOLINO RAMOS**, matrícula nº 1841, Chefe de Divisão de Elaboração de Textos Legais e Acompanhamento Processual; **CASSIANO SEVERINO DA SILVA**, mat. 1781, Secretário Municipal de Administração e **JOSÉ BARBOSA PEREIRA**, mat. 60, Secretário Municipal de Articulação Institucional.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo, deverá entregar para análise do Gabinete da Prefeita minuta de Projeto de Lei que disponha sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Juru, até o dia 30 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2022

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 059/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974-Edição nº 089/2022- Quinta-Feira, 05 de maio de 2022-Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 01 de julho de 2008 e 01 de julho de 2018; a servidora **ELANE CLEMENTINO DE SOUSA**, matrícula sob nº 1231, Gari, lotada na Secretaria Municipal de educação.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 03 de maio de 2022 e término em 31 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 060/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 31 de maio de 2011 e 31 de maio de 2021; a servidora **MARIA VANUZA FELIX ALVES**, matrícula sob nº 452, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 02 de maio de 2022 e término em 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional

PORTARIA
Nº 061/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

RESOLVE

Art. 1º - **Conceder** 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 29 de maio de 2011 e 29 de maio de 2021; a servidora **CLENILDA MARQUES DE SOUSA**, matrícula sob nº 307, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 02 de maio de 2022 e término em 30 de julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 04 de maio de 2022.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional